



DECRETO Nº 282/2022

SÚMULA: “PROIBIÇÃO DE ENTRADA DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO/2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA”.

Roberto Carlos Messias, prefeito do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores durante o período de festividades de final de ano, proporcionando-lhes que gozem de um descanso sadio e diversão segura;

CONSIDERANDO que as comemorações de final de ano 2022 ocorrerão na Avenida 14 de Dezembro;

CONSIDERANDO que haverá tenda e controle de entrada através de equipe de segurança do local de realização dos eventos;

DECRETA

Art. 1º – Fica proibida a entrada no local das festividades de final de ano em comemoração aos 70 anos de emancipação política de Nova Fátima, de **embalagem em vidro** (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos comerciantes e vendedores ambulantes, dentro do local controlado com acesso a entrada, durante o período das Festividades no mês de dezembro de 2022.



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – cer
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

Parágrafo Único. O não atendimento ao decreto acarretará em multa de cinco a dez vezes o valor da Unidade Fiscal de Município – UFM, nos moldes da Lei Municipal nº 005/2012.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), em 07 de dezembro de 2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal